



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE EMENDA À LOM Nº 1/2020

ACRESCENTA AO ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL O ARTIGO 11-A, QUE PROÍBE A PRORROGAÇÃO CIRCUNSTANCIAL DO PRAZO PARA RESPOSTA DOS REQUERIMENTOS QUE TRATAM DE MATÉRIA SOBRE A PANDEMIA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Art. 1º O Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Itajaí passa a vigorar acrescido do seguinte artigo 11-A:

"Art. 11-A. Durante a vigência de estado de emergência de saúde pública decorrente da pandemia ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19), o prazo de resposta do pedido de informação constante no artigo 18, inciso XV e artigo 47, inciso XIV desta Lei Orgânica, cuja matéria trate exclusivamente sobre o surto de infecção humana originado pelo novo Coronavírus (COVID-19), será de 30 (trinta) dias, proibida a prorrogação".

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Itajaí entra em vigor na data de sua publicação e ficará automaticamente revogada na data do encerramento do estado de emergência reconhecido pelo Poder Executivo Municipal em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19).



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

Diante da crescente proliferação do novo Coronavírus é imprescindível que o prazo de envio das respostas dos requerimentos formulados pelos Vereadores desta Casa Legislativa seja de no máximo 30 dias, improrrogáveis, visto que o enfrentamento à esta pandemia exige ações específicas, rápidas e eficientes.

SALA DAS SESSÕES, EM 30 DE JULHO DE 2020

OTTO LUIZ QUINTINO JUNIOR
VEREADOR - Republicanos

ANTÔNIO ALDO DA SILVA
VEREADOR - Progressistas

CÉLIA REGINA DA COSTA
VEREADORA - MDB

EDUARDO ILTO GOMES
VEREADOR - PDT

FABRÍCIO MARINHO
VEREADOR - CIDADANIA

FERNANDO MARTINS PEGORINI
VEREADOR - PSL

MÁRCIO JOSÉ GONÇALVES
VEREADOR - DEM

NÍKOLAS REIS MORAES DOS SANTOS
VEREADOR - Podemos

PAULO MANOEL VICENTE
VEREADOR - PDT

RENATA NARCIZO MACHADO
VEREADORA - SD

RUBENS ANGIOLETTI
VEREADOR - Podemos

SERGIO MURILO PEREIRA
VEREADOR - PL

THIAGO DA SILVA MORASTONI
VEREADOR - MDB

VANDERLEY DALMOLIN
VEREADOR - MDB